Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro.

O não preenchimento do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió-AL, 03 de junho de 2013.

José Rodrigo Lopes Pedro
Pregoeiro

PREGÃO N.º CAU/AL- 4/2013 – 20.06.2013 – 14:00 h (Horário local)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM MATERIAL DESTINADOS AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N .º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE/ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....

R. G. N.º e / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió-AL, ... de ..... de 2013.

.....
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DESTINADOS AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL, conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO:
Menor Preço

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até as 14:00 horas do dia 20/06/2013

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Às 14:00 horas do dia 20/06/2013

LOCAL: Dr. José Afonso de Melo, nº 118, sala 519 – Ed. Harmony Trade Center II, Jatiúca. Maceió-AL, CEP: 57036-510.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

Termo de referência (anexo I);

Modelo de credenciamento (anexo II);

Modelo de declaração de habilitação (anexo III);

Modelo de declaração de trabalho do menor (anexo IV);

Modelo de declaração de idoneidade (anexo V);

Minuta do contrato (anexo VI).

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: O edital poderá ser retirado na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, Dr. José Afonso de Melo, nº 118, sala 519 – Ed. Harmony Trade Center II, Jatiúca. Maceió-AL, CEP: 57036-510, aonde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL**, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria PRES nº 003/2013, de 11 de abril de 2013, torna público e faz comunicar aos que interessar possam que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENO PREÇO, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto nº 6.204/2007, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 20 de junho de 2013

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Dr. José Afonso de Melo, nº 118, sala 519 – Ed. Harmony Trade Center II, Jatiúca. Maceió-AL, CEP: 57036-510.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O inteiro teor deste edital poderá ser obtido gratuitamente através do e-mail administrativo@caual.org.br, ou na sede do **CAU/AL**;

1.2. Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/AL no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação;

1.3. No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:

1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);

1.3.2. Recebimento dos envelopes de proposta e habilitação;

1.3.3. Abertura dos referidos envelopes;

1.3.4. Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação conforme art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002;

1.3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais com as licitantes que atenderem ao disposto na parte final do item 1.3.4;

1.3.6. Abertura do envelope da Documentação das licitantes detentoras dos maiores descontos;

1.4. Das decisões do **PREGOEIRO** dar-se-ão publicidade no quadro de avisos da sede do **CAU/AL**, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento,

principalmente, quanto ao resultado de:

1.4.1. Julgamento da licitação;

1.4.2. Recursos porventura interpostos.

1.5. Os esclarecimentos prestados pelo **PREGOEIRO** em relação às dúvidas levantadas pelos licitantes no que tange a interpretação deste edital serão divulgados no quadro de avisos do **CAU/AL**, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local;

1.6. As licitantes deverão observar o disposto no item 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais do PREGOEIRO.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos;

2.2. A modalidade de licitação será o pregão presencial e o tipo de licitação menor preço;

2.3. A contratação será por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovada, a critério do CAU/AL, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/AL, inclusive cônjuges;

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital;

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo representante devidamente credenciados;

3.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão, deverá ser comunicada e autorizada pelo PREGOEIRO e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação,

arcando com os ônus da não representatividade;

3.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
3.7. Não serão admitidas licitantes sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta autarquia, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia e horário indicados para recebimento das propostas, para credenciamento perante o PREGOEIRO através do representante legal munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:

a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:

a.1) Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

a.2) No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.4) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

a.5) se empresa individual o devido registro comercial.

b) se representante legal:

b.1) Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no pregão presencial n.º 3/2013 realizado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

b.2) Termo de credenciamento, conforme modelo do anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao

certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.

4.1.2. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;
4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

4.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e, ao final destes, terá o preço apresentado na proposta escrita mantido para efeito de ordenação e apuração do maior desconto;

4.3. No momento do credenciamento deverá, ainda, ser entregue ao PREGOEIRO as declarações de credenciamento e de habilitação (anexos II e III, respectivamente);

4.3.1. A declaração deve ser datada do dia da licitação.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos indicados no item 4 e seguintes que por equívoco estiverem dentro dos envelopes da proposta ou da habilitação, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta;

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) tirar cópias de documentos necessários porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pelo PREGOEIRO;

5.3. O PREGOEIRO ou equipe de apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar a autenticidade dos mesmos;

5.4. O sócio-gerente, o administrador, o proprietário, não precisam de termo de credenciamento e/ou procuração, devendo estes apresentarem os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste edital;

6. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos para habilitação será pública, dirigida pelo PREGOEIRO e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto nº 6.204/2007, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes;

6.2. Aberta a sessão pública o PREGOEIRO identificará os licitantes presentes ao ato quando iniciará o credenciamento dos representantes legais na forma do item 4

e seguintes, não sendo permitido, a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto afim de participar do certame;

6.3. O credenciamento dos representantes legais encerar-se-á com a declaração pelo PREGOEIRO de não mais haver credenciamento a ser realizado, encerrando, assim, essa fase;

6.4. Após o encerramento da fase de credenciamento o PREGOEIRO dará início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não;

6.5. Os proponentes entregarão ao PREGOEIRO, em ordem de credenciamento e em envelopes separados, a proposta de preço (envelope nº 1) e a documentação de habilitação (envelope nº 2), momento em que, com a abertura do envelope nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação incompleta ou contendo algum erro de transcrição nos envelopes, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o escorreito andamento do procedimento licitatório, não será motivo para exclusão da licitante do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado e fazendo constar na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 037/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013
DIA 20/06/2013, ÀS 14:00 h (Horário Local)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DESTINADOS AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, fac-símile, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, números da agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável (is) pela assinatura do contrato;

7.2.1.1 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à sessão pública e devidamente credenciado;

7.2.2. A especificação da prestação dos serviços de forma clara a abarcar todo o objeto da presente licitação;

7.2.3. Cotação dos preços ofertados com base no Termo de Referência constante do anexo I;

7.2.3.1. A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irreajustáveis;

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere a prestação dos serviços objeto deste certame;

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração a não ser erro material evidente;

7.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública;

7.2.4.1. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta será considerado o prazo de validade como de 60 (sessenta) dias;

7.3. Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do CAU/AL**,** será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;

7.4. Ao apresentar a proposta o licitante estará declarando plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;

7.5. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:

7.5.1. Que contiver objeto diverso do constante deste edital;

7.5.2. Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos no item 7.2.3.2 deste edital;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério adotado para fins de julgamento das propostas será o de menor preço, sendo este fixo e irreajustável;

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

8.3. Serão classificadas e consideradas aptas a participar da fase seguinte a licitante que ofertar o menor preço e aquelas que apresentarem propostas com preços até 10% inferior àquela ou, não as havendo, as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII, Lei n.º 10.520/2002, para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e crescentes até a declaração de encerramento pelo PREGOEIRO;

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.5. O PREGOEIRO convidará as licitantes classificadas, de forma individual e sequencial, para apresentarem lances verbais a começar pelo autor da proposta classificada como de maior preço, seguido dos demais em ordem decrescente de valores e observado o disposto no item 8.3;

8.6. Os lances apresentados pelo licitante deverão obrigatoriamente ser inferiores ao desconto anteriormente ofertado pelo mesmo licitante;

8.7. O PREGOEIRO poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo, bem como percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção dos critérios na ata da sessão;

8.8. A desistência de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último desconto ofertado para efeito de ordenação das propostas;

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando indagadas pelo PREGOEIRO as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos valores propostos;

8.11. Será considerada como mais vantajosa à proposta da licitante que ofertar o menor preço, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

8.12. Em seguida, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela primeira classificada quanto ao objeto definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.13. No intuito de obter melhor preço, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante que apresentou a proposta de menor preço;

8.14. No caso de não se realizarem lances verbais será verificada para fins de negociação a conformidade entre a proposta escrita de mnemor preço e o valor estimado para a contratação;

8.15. O PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.15.1. No caso do item 8.13;

8.15.2. Se o menor preço apresentado estiver em desacordo com o estimado no termo de referência;

8.15.3. Quando, encerrada a etapa competitiva o PREGOEIRO vislumbrar a possibilidade de redução do valor da proposta classificada em primeiro lugar;

8.15.4. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

8.16. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006;

8.16.1. Ocorrendo o empate, nos termos do item 8.16, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço superior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão ao exercício do direito de desempate;

8.16.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, será convocada, sucessivamente na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito, até que ocorra melhor oferta, a seguinte microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta esteja dentro do limite estabelecido no item 8.16;

8.16.2. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no limite estabelecido no item 8.16, será realizado sorteio entre estas para que se identifique aquela que primeiro apresentará melhor oferta;

8.17. Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

8.18. Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste edital e passará a proceder a análise da documentação e habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da licitante que atenda às condições estabelecidas neste edital;

8.19. Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a planilha de readequação de preços adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital, desde que não seja possível fazê-lo na própria sessão pública;

8.19.1. A planilha de proposta de preços deverá ser encaminhada ao PREGOEIRO

no endereço: Dr. José Afonso de Melo, nº 118, sala 519 – Ed. Harmony Trade Center II, Jatiúca. Maceió-AL, CEP: 57036-510;

8.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 2)

9.1. Com vistas a habilitação na presente licitação os participantes deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS-CAU/AL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 037/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013
DIA 20/06/2013, ÀS 14:00 h (Horário Local)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DESTINADOS AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

9.2. O envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a documentação a seguir relacionada, exceto aquelas apresentadas ao PREGOEIRO no ato do credenciamento;

9.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

9.2.1.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.2.1.5. No caso de licitante ser Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar certidão e declaração de enquadramento no citado regime;

9.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

9.2.2.2. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, com validade na

data de realização do certame;

9.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com validade na data de realização do certame;

9.2.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas, com validade na data de realização do certame;

9.2.2.5. Prova de regularidade trabalhista por meio de apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos moldes da Resolução Administrativa n° 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com validade na data de realização do certame;

9.2.2.6. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando lei a isso condicione o exercício da atividade;

9.2.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física;

9.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 do retro mencionado Diploma Legal;

9.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação da documentação nos moldes do item 9.2.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério exclusivo do CAU/AL, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, decairá do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se oportuno e conveniente, o CAU/AL poderá revogar a licitação;

9.2.6. As certidões que não declararem expressamente o período de validade deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para realização da sessão pública, salvo quanto a certidão e/ou declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.7. RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.7.1. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.2.7.1.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, e cujas atividades sejam pertinentes e

compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedidos por entidades pública ou privada;

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

9.3.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

9.3.2. Declaração de idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, e a inexistência de fato impeditivo superveniente de sua habilitação, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO

9.4. O envelope de habilitação que, por qualquer motivo, não for aberto durante a licitação deverá ser retirado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura da sessão, sob pena de inutilização;

9.5. Se a proposta da licitante detentora do meno preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste edital e procederá à análise da documentação e habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da licitante que atenda às condições estabelecidas neste edital;

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.6.1. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

9.6.2. Ser emitido em nome da licitante e constar, preferencialmente, número do CNPJ/MF e endereço respectivo:

9.6.2.1. Caso a licitante seja matriz todos os documentos deverão estar em nome desta;

9.6.2.2. Se a licitante for filial os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7. Antes do encerramento da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada na quais serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das proponentes presentes, observada a disposição do item 3.4.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das

propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão;

10.1.1. A apresentação de impugnação ao presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser encaminhada correspondência dirigida ao PREGOEIRO, contendo a modalidade e o número da licitação;

10.1.2. Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório será designada nova data para realização do certame;

10.1.2.1. Se a decisão do PREGOEIRO não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, impeçam os licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão pública;

10.1.2.2. As decisões do **PREGOEIRO** dar-se-ão publicidade no quadro de avisos da sede do **CAU/AL**, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes;

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;

10.3. Dos atos praticados pelo PREGOEIRO cabe recurso devendo, obrigatoriamente, o representante credenciado manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões e, querendo, os demais licitantes poderão contra-arrazoar oralmente;

10.3.1. O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, no prazo de 3 (três) dias a contar do registro da intenção de recorrer na ata da sessão pública;

10.3.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 3 (três) dias, contados do fim do prazo estabelecido no item 10.3.1, independente de interposição antecipada do recurso;

10.4. O recurso contra decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo;

10.5. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. Caso o PREGOEIRO julgue improvido o recurso, após a devida instrução, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente a qual proferirá decisão definitiva;

10.7. O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados ao PREGOEIRO, nos termos estabelecidos no item 10.3.1 e 10.3.2;

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e

contra-arrazoar o recurso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo recurso, o PREGOEIRO adjudicará ao licitante vencedor o objeto da licitação e encaminhará o processo, devidamente instruído, ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, ou a quem este designar, para homologação do certame;

11.2. Havendo interposição de recurso, e caso o PREGOEIRO não tenha se retratado, o Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, ou a quem este designar, adjudicará e homologará o certame ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, convocar-se-á a licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, que deverá ocorrer, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá, em situação excepcionalíssima, ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora em até 48h (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da comunicação constante do item 12.1, desde que ocorra motivo relevante e aceito pelo CAU/AL;

12.3 Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação;

12.4. Caso o adjudicatário convocado para assinar o contrato não o fizer no prazo estabelecido no item 12.1, sem prejuízo das penalidades determinadas neste edital e na Lei nº 8.666/93, o PREGOEIRO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem sucessiva de classificação, para, após negociação, aceitar a proposta e passar às fases seguintes;

12.5. Ocorrendo a situação descrita no item 12.4, o PREGOEIRO procederá conforme subitem 11.1, revogando-se a adjudicação anteriormente efetuada, com a devida motivação;

12.6. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo, atendidos a oportunidade e conveniência do CAU/AL, e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93;

12.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no título 19 deste edital;

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato a ser firmado com o adjudicatário incluirá as condições

estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias a fiel execução do objeto desta licitação.

14. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da licitante;

14.1.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

14.1.2. O documento fiscal referido no subitem 14.1.1. deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes, quanto ao impostos Federais;

14.1.3. Na hipótese de a licitante ser optante do simples, afim de fazer incidir a não retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

14.2. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/AL providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;

14.3. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CAU/AL ao pagamento de juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária;

14.4. O CAU/AL reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

14.5. O CAU/AL poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o CAU/AL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante, nos termos deste edital;

14.7. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da licitante, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

14.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os

problemas; nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/AL;

14.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante;

14.10. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para fazer face às despesas da presente licitação correrão por conta da rubrica **6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Reparos, Adapt. e Conserv de Bens Móveis e Imóveis;**

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços não sofrerão reajustes no período contratado, nos termos do item 8.1, assim como nas prorrogações legalmente admitidas;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

17.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste edital, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

17.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

17.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CAU/AL, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;

17.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

17.5. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do CAU/AL;

17.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos;

17.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste instrumento convocatório;

17.8. Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes dos fornecimentos e das prestações de

serviços por seu pessoal, eximindo o CAU/AL do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas;

17.9. Informar ao CAU/AL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;

17.10. Obedecer integralmente ao disposto neste edital e nas especificações técnicas contidas no termo de referência do qual ele se origina e nos respectivos anexos;

17.11. Pagar todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais, (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados à contratante), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e sobre a execução dos serviços, ficando desde logo estabelecido que o CAU/AL nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;

17.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva responder;

17.13. Notificar seus empregados contratados para a execução do objeto deste contrato, direta ou indiretamente, que não terão relação de emprego com o CAU/AL, e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos, ficando desde logo estabelecido que na hipótese de ajuizamento de reclamações trabalhistas movidas contra o CAU/AL a licitante figurará como litisconsórcio passivo e assumirá todas as responsabilidades empregatícias e remuneratórias;

17.14. Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CAU/AL;

17.15. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CAU/AL e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;

17.16. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;

17.17. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste edital, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;

17.18. Permitir que o CAU/AL promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, ficando estabelecido que o fiscal terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, de segurança e indisciplina, bem como determinar a substituição de empregados se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos e/ou executados;

17.19. Abster-se de manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal;

17.20. Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do CAU/AL ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pelo licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

17.21. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CAU/AL em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, do contrato, dispositivo legal ou regulamento;

17.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

17.23. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias e outras despesas no que se refere a prestação dos serviços objeto deste certame, bem como a dedução de quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

17.24. O CAU/AL não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam quais forem;

17.25 O CAU/AL poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que a licitante ressarcirá o CAU/AL de qualquer despesa que este vier a ser condenado a pagar;

17.26. Informar ao CAU/AL, no ato de celebração do contrato, o nome do responsável pelos serviços, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato a fim de atender as solicitações durante a vigência do contrato;

17.26.1. A licitante deverá disponibilizar, para casos de urgência fora do horário normal de expediente, atendimento direto e imediato e encaminhar, no prazo de 24h que antecede o plantão, a escala de funcionários que irão cumpri-lo com as mesmas informações constantes do item 17.26.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/AL

18.1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;

18.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração dos serviços nos prazos e condições pactuados neste edital;

18.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

18.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;

18.5. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste edital para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, no contrato, erro de execução, ou demora na execução, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao CONTRATANTE;

19.1.2. Multas:

I) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, até o 10º (décimo) dia de atraso, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

II) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, quando, sem justa causa, a licitante ocorrer em atraso superior ao 10º (décimo) dia até o 30º (trigésimo) dia;

III) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da licitante e/ou sem justificativa aceita pelo CAU/AL, caracterizando total inadimplemento;

19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002);

19.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/AL, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

19.3. A penalidade referida no item 19.1.2 será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases deste edital, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas neste ato convocatório;

19.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

19.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

19.6. A critério do CAU/AL poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas neste edital e anexos, bem como das normas de regência;

20.2. É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

20.3. O PREGOEIRO poderá, no interesse do CAU/AL, relevar omissões puramente materiais desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

20.4. Não serão aceitas propostas encaminhadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo da proposta;

20.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data agendada, fica, automaticamente, remarcada para o primeiro dia útil seguinte de expediente normal do CAU/AL;

20.6. São partes integrantes deste edital:

- Termo de referência (anexo I);
- Modelo de credenciamento (anexo II);
- Modelo de declaração de habilitação (anexo III);
- Modelo de declaração de trabalho do menor (anexo IV);
- Modelo de declaração de idoneidade (anexo V);
- Minuta do contrato (anexo VI).

20.7. O CAU/AL reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo as licitantes direito a qualquer indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 do retromencionado Diploma Legal;

20.8. O PREGOEIRO esclarecerá as dúvidas suscitadas acerca do presente instrumento convocatório, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e encaminhadas para o PREGOEIRO e equipe de apoio por meio do correio eletrônico administrativo@caual.org.br, ou protocolada na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas - CAU/AL, Dr. José Afonso de Melo, nº 118, sala 519 – Ed. Harmony Trade Center II, Jatiúca. Maceió-AL, CEP: 57036-510.

20.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

20.10. Documentos de procedência estrangeira, embora redigidos em língua

portuguesa, devem ser apresentados devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

20.11. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejados com o original, serão declarados autênticos pelo PREGOEIRO ou pela equipe de apoio;

20.12. Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação pelo PREGOEIRO ou equipe de apoio;

20.13. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;

20.14. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

20.15. Os licitantes deverão observar o horário de Brasília para todos os atos deste edital;

20.16. Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;

20.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo PREGOEIRO, nos moldes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e demais disposições legais;

20.18. É competente o Foro da Justiça Federal do Estado de Alagoas, Seção Judiciária de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió-AL, 03 de junho de 2013.

JOSÉ RODRIGO LOPES PEDRO
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades fim (atividades atreladas às funções de Administração) de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende contratar.

Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas, CAU/AL, tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, Por tudo exposto, solicitamos, a contratação dos serviços, encaminhando, ainda, Projeto Básico dispondo todos os elementos essenciais para a futura contratação.

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, cujos mesmos serão disponibilizados através de profissionais qualificados, destinados a atender as necessidades do **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL;**

2.2. A contratação também envolve a disponibilização, pela futura Contratada, dos materiais de consumo e equipamentos necessários a realização dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico.

3. Local de prestação dos serviços

3.1. O local de prestação dos serviços será na sede administrativa do CAU/AL, Rua Dr. José Afonso de Melo, 118, Ed. Harmony Trade Center II, Sala 519, Maceió – AL.

4. Quantitativo de área e de profissionais e da jornada de trabalho

4.1. Para atendimento da presente contratação será necessária a utilização de profissionais qualificados que atendam uma jornada de trabalho de 08 (oito) diárias mensais, a serem executadas em dias a serem definidos pela CONTRATANTE;

4.2. Durante a execução dos serviços, os funcionários da contratada devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados.

5. Descrição dos serviços e dos materiais de consumo.

5.1. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

5.1.1. ÁREAS INTERNAS

5.1.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
5.1.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
5.1.1.3. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
5.1.1.4. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos;
5.1.1.5. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões;
5.1.1.6. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
5.1.1.7. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários;
5.1.1.8. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
5.1.1.9. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;
5.1.1.10. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
5.1.1.11. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
5.1.1.12. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
5.1.1.13. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
5.1.1.14. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
5.1.1.15. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
5.1.1.16. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
5.1.1.17. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
5.1.1.18. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
5.1.1.19. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
5.1.1.20. Executar demais serviços considerados necessários.

5.1.2 MENSALMENTE, UMA VEZ.

5.1.2.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
5.1.2.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
5.1.2.3. Remover manchas de paredes;
5.1.2.4. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
5.1.2.5. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

5.1.3. ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

5.1.3.1. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
5.1.3.2. Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d´água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

5.1.4 ESQUADRIAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

5.1.4.1. QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

5.1.4.1.1. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

5.1.2.2 SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

5.1.4.2.1. Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

5.2. Insumos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços

5.3.1. A empresa contratada deverá fornecer uniformes adequados para os funcionários que vão efetuar os serviços, conforme orientações abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS INICIALMENTE	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS SEMESTRALMENTE	TIPO DO UNIFORME (Todos deverão possuir crachás com nome completo c/ RG, nome da empresa contratada e foto)
Servente	02	02	Calça de brim; Camisa de malha fina gola-pólo, par de botas de raspa de couro

5.3.2. Deverão ser disponibilizados pela Contratada os seguintes insumos, utensílios, ferramentas e equipamentos, dentre outros, nas quantidades relacionadas abaixo com a qualidade necessária à adequada execução do objeto contratado, cabe ressaltar que a relação abaixo é apenas indicativa, cabendo à Contratada a avaliação do quantitativo necessário à boa execução dos trabalhos, podendo inclusive substituir alguns insumos previstos, sempre objetivando a prestação dos serviços com a melhor qualidade possível à luz da metodologia de execução dos serviços aplicada pela Contratada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE TOTAL
	INSUMOS: EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Unid.	
1	Recipiente pulverizador/borrifador de p/wc's	Peça	2
2	Odorizador de ambientes	Peça	3
3	Saboneteira Acrílica p/ parede	Und	2
4	Dispenser de papel toalha p/ parede	Und	2

5.3.2.1. As ferramentas deverão estar à disposição do profissional durante toda a execução do Contrato. Caso sejam necessárias outras ferramentas e/ou equipamentos, condizentes com os serviços a serem executados, estes deverão ser providos pela CONTRATADA, ocasionalmente, dentro de um prazo que não prejudique a execução dos serviços, sem custo adicional para a CONTRATANTE, além dos previstos em Contrato.

5.3.2.2. A Empresa será responsável pelo fornecimento de equipamentos de segurança, além de EPI's necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes (Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, NR-6, NR-18 e demais Normas pertinentes), e em conformidade com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: luvas, botas, capacete, cinto de segurança, óculos de proteção, dentre outros que se fizerem necessários.

5.3.2.3. A CONTRATADA deverá exigir de seu funcionário a adequada utilização dos equipamentos de proteção individual sempre que necessário.

5.3.2.4. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade que possa resultar em decorrência de acidentes causados aos profissionais pela não utilização dos equipamentos de proteção individual.

5.3.2.5. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e utensílios, necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar de notificação da Contratante, sem quaisquer ônus para a Contratante, nem para os profissionais quando se desgastarem, pelo uso ou devido a acidentes de trabalho.

5.3.2.6. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

6. Fiscalização dos serviços.

6.1. A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico será exercida por servidor do CAU/AL, denominado Gestor do Contrato, para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados.

6.2. A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

6.3. À **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico.

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do presente Projeto Básico deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7. Vistoria nos locais de prestação dos serviços.

7.1. Em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 15 da IN MPOG/SLTI nº 02/2008 e considerando a complexidade, dimensões e peculiaridades dos locais da prestação de serviços, será exigida a vistoria prévia nos locais de execução dos serviços, comprovando que a contratada vistoriou e tomou conhecimento de todas

as informações e das condições dos locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação.

> **IN nº 02/2008**
> **Art. 15.**
> **VIII - a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;**

8. Das obrigações da CONTRATADA.

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;
b) Manter um supervisor responsável por cada base de apoio, pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
c) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
d) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução;
e) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
f) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
g) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
h) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
j) Diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
k) Registrar e controlar diariamente a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e
l) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

8.2. A CONTRATADA, ainda, é responsável por:

a) Em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b)Transportar seus empregados aos locais de execução dos serviços solicitados;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

f) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

g) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

h) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

i) a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **"b "**, **"c"** e **"d "** não transfere à Administração a responsabilidade pelo seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

9. Fardamento.

9.1. Preservados os padrões da cor e tecidos que caracterizam os uniformes da CONTRATADA, esta deverá fornecer gratuitamente aos profissionais elencados no item 4, peças de uniforme para uso diário, de modo que se apresentem trajados adequadamente, conforme descrição do item 5.3.

10. Da contratação.

10.1. Do Objeto

10.1.1. O objeto será contratado nos termos e condições da legislação vigente, da proposta escrita da Contratada e respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, independentemente de transcrição.

10.1.2. A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

10.2. Da Vigência

10.2.1. A contratação do objeto licitado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

10.2.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Do Preço e Da Repactuação

10.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da Contratada, inclusive respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, podendo ser repactuado anualmente tendo como base, para tal anualidade, da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

10.3.2. No caso das repactuações subseqüentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação.

10.3.3. Os efeitos financeiros da repactuação passam a ser devidos desde a data da majoração salarial da categoria profissional, desde que requerido até a data da prorrogação contratual subsequente sob pena de preclusão do direito do contratado de repactuar, nos termos do Acórdão nº 1.828/08 do TCU.

10.4. Do Recebimento

10.4.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

10.5. Do Pagamento

10.5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo CAU/AL em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

11. Disposições Gerais.

11.1. A mão-de-obra fornecida pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço à **CONTRATANTE** não gerará para esta o estabelecimento de vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento, pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

11.2. Qualquer dúvida ou reclamação, por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANT. TOTAL MENSAL	QUANT. TOTAL ANUAL
	INSUMOS: MATERIAIS DE LIMPEZA	Unid.		
1	Água Sanitária	LITRO	2	24
2	Álcool, etílico	LITRO	2	24
3	Balde Plástico Médio, 13lts *	UNIDADE	1	4
4	Desodorizante ambiente com perfume suave, fragrância variada – Refil compatível com Recipiente pulverizador/borrifador de p/wc's	UNIDADE	2	24
5	Desodorizante ambiente com perfume suave, fragrância variada – Refil compatível com Odorizador de ambientes.	UNIDADE	3	36
6	Desinfetante concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Embalagem com 5l	UNIDADE	1	12
7	Detergente, Lava-louças superconcentrado. Embalagem com 5l	UNIDADE	1	12
8	Escova para Sanitário	UNIDADE	1	12
9	Esponja para Lavar Pratos	UNIDADE	2	24
10	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml - Registro do Ministério da Saúde.	UNIDADE	1	12
11	Flanela Comum Grande Uso automotivo, 100% algodão, na cor branca. Dimensões: 40 cm x 60 cm. Com costura nas laterais. Embalagem plástica individual **	UNIDADE	1	12
12	Limpador multi-uso	UNIDADE	1	12
13	Limpa Vidros	UNIDADE	1	12
14	Lustra móveis. Embalagem plástica com capacidade de 200 ml.	UNIDADE	2	24
15	Luvas de Látex Grande Em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho g, de acordo com a ABNT NBR 13.393	PAR	1	12
16	Pá para Lixo Pá plástica para Lixo de plástico *	UNIDADE	1	6
17	Pano de Prato Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% **	UNIDADE	1	6
18	Pano chão, Saco para Chão Alvejado Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco **	UNIDADE	1	6
19	Papel higiênico folha dupla – Especificação: folha dupla, macio, cor branca, composição 100% fibras celulósicas virgem, sem extrato de	UNIDADE	1	12

	algodão, picotado e gofrado, rolos com 30m x 10 cm. Identificação do fabricante, prazo de validade e especificações impressas na embalagem, embalagem com 4 rolos. Laudo Microbiológico de Laboratório Credenciado, ficha técnica do Produto e Autorização de Funcionamento da ANVISA			
20	Pastilha Sanitária Limpadora Sanitária, embalagem com 50gr	UNIDADE	4	48
21	Rodos, Utilizado para secar superfícies; Cepa medindo 42,5 cm aumenta rendimento da limpeza; • Borracha dupla natural; *	UNIDADE	1	4
22	Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 500 g	UNIDADE	1	12
23	Sabão Neutro em Barra	UNIDADE	1	12
24	Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote, Embalagem com 5 litros.	UNIDADE	1	12
25	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 30 litros, com estaqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínina de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 10 unidades.	PACOTE COM 10 UNIDADES	2	24
26	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros, com estaqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínina de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 5 unidades.	PACOTE COM 5 UNIDADES	2	24
27	Toalha de papel interfoliada 100% fibras naturais, cor branco, alta alvura com alto poder de absoção, marcio med. 23x21cm, fardo com 5(cinco) pacotes com 250 folhas, no total de 1.250 folhas por fardo, contendo o nome do fabricante e a marca do produto	FARDO COM 5 PACOTES	1	12
28	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 cm de altura. *	UNIDADE	1	4
29	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e	UNIDADE	1	4

	cerdas em pelo sintético medindo de 26 a 30 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 14 cm de altura. *			

* Periodicidade de troca: a cada 3 meses;
** Periodicidade de troca: a cada 2 meses.

ANEXO I – A

MODELO DE PLANILHA DE FOMRAÇÃO DE CUSTOS

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13 º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	

B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Obs: Retificado o item B do Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão publicado no Diário Oficial da União n° 63, Seção I, página 92, em 1° de abril de 2011.

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	**Valor proposto por empregado (B)**	**Qtde de empregados por posto (C)**	**Valor proposto por posto (D) = (B x C)**	**Qtde de postos (E)**	**Valor total do serviço (F) = (D x E)**
I Serviço 1 (indicar)	R$		R$		R$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS - CAU/AL, na modalidade pregão presencial nº 4/2013, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Declaro, sob as penas da lei, tratar-se a licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (uma ou outra, conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **(CONSTAR ESTE PARÁGRAFO SOMENTE SE A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - (MODELO) - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao pregão presencial nº 4/2013, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - (MODELO) - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termo do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.
Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO V - (MODELO) - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.
Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAU/AL N° XX/2013

DAS PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL, firma estabelecida na Rua Dr. José Afonso de Melo, 118, Ed. Harmony Trade Center II, Sala 519, Maceió – AL., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº15.148.889/0001-26, tendo como representante legal o presidente do CAU/AL o Sr. Gilvan Rodrigues da Silva CPF: 076.215.744-53

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXX e estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, n.º XX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, representada pelo seu sócio, Sr. XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço contínuo de limpeza e conservação, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações discriminadas no seu Anexo Único.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á, em cada uma de suas parcelas mensais, nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.3.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.

2.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2.5. Caso satisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

2.6. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, toda a parcela mensal será rejeitada.

2.7. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 01 (um) dia útil, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.7.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.7.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.7, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

3. DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O preço mensal deste contrato é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), perfazendo o preço global de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX)

3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços.

3.3. A repactuação dos preços deste contrato far-se-á anualmente, tendo como base, para tal anualidade, da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

3.3.1. No caso das repactuações subseqüentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação.

3.3.2. A repactuação dos preços deste contrato será necessariamente precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, devidamente acompanhada de cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente e demais documentos que comprovem aquela variação de custos.

3.3.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, ficando essa comprovação a cargo da CONTRATADA.

3.3.3. Os efeitos financeiros da repactuação passam a ser devidos desde a data da majoração salarial da categoria profissional, desde que requerido pelo CONTRATADO até a data da prorrogação contratual subseqüente, sob pena de preclusão do direito de repactuar, nos termos do Acórdão nº 1.828/08 do TCU.

3.3.4. O pedido de repactuação dos preços deste contrato, realizado nos termos no subitem anterior, será submetido a análise e aprovação por parte do CONTRATANTE.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento de 2013, por conta da rubrica **6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Reparos, Adapt. e Conserv de Bens Móveis e Imóveis;**

5. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Dar publicidade ao contrato e de seus aditivos, se houver.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados;

7.1.8. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

7.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

7.1.10. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação

social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX, designado Gestor.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 1 (uma) via, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.2. O CONTRATANTE, nos termos do art. 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91, reterá, a cada pagamento, 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação do serviço e recolherá a importância retida ao INSS em nome da CONTRATADA, de acordo com as normas de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.3. Realizada a retenção, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento definitivo.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente:

11.1.1. Advertência, por escrito;

11.1.2. Multa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente na esfera federal;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3. e 11.1.4. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial N.º CAU/AL-4/2013, ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em de de 2013.

.....
PRESIDENTE DO CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS

.....
Representante Legal
CONTRATADA

.....
GESTOR

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME..... NOME.....

CPF N º ..... CPF N º .....